



Proc. n.º	0335/84
fls.	02

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

OF. nº 1119 /GP/RO

EM, 25 DE OUTUBRO DE 1984.

Senhor Presidente

Encaminhamos em anexo o Projeto de Lei nº 59 de 23/10/84 e respectiva Mensagem para apreciação e deliberação dessa douta Casa Legislativa.

Solicitamos outrossim, seja dado o prazo de urgência que estabelece o artigo 25 do Decreto Lei Estadual nº 6 de 31/12/81.

No ensejo, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

ELIAS MADALÃO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste-RO.

HCM/icr

Recebido
Em 25-10-84
Hora 3:15




Proc. n.º	0335/84
fls.	03

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 61

DE 23 DE OUTUBRO DE 1.984

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei vem tratar de matéria ,
cuja importância, reveste- se do mais alto interesse público.

Por um lado, ao solicitar a autorização do legis-
lativo municipal para assinar Convênios, além de cumprir regra
constitucional, aperfeiçoando seus instrumentos de trabalho ,'
o Executivo pretende consagrar prática usual da execução fi-
nanceira, no que se refere à captação de recursos.

São constantes as transferências estaduais efetu-
das através de Convênios, principalmente para atender ao desen-
volvimento do ensino e saúde, atividades ditas municipalizadas.
Nestes casos, o Estado assume as obrigações financeiras para '
com a execução da atividade, repassando ao Município os recur-
sos necessários, e a este cumpre a administração do sistema.

Estes repasses, no entanto, são feitos na medida'
da disponibilidade de caixa dos cofres do Estado, ocorrendo a
transferência sempre que o fluxo de sua receita assim o permi-
tir.

A autorização expressa neste Projeto de Lei, virá
permitir uma agilidade maior na execução financeira desses re-
cursos evitando, como vem ocorrendo, sua paralização em conta'
bancária, sofrendo os efeitos corrosivos da inflação.

Em sua segunda parte, o Projeto de Lei disciplina,
como também introduz, outra matéria de relevante importância.

E. J.



Proc. n.º	0335/84
fls.	04

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

FL. 02 MENSAGEM Nº 61 DE 23 DE OUTUBRO DE 1.984

A transposição de recursos, entendida esta como remanejamento de recursos de um projeto para outro, no caso de insuficiência de dotação para complementação de obras, verificada a priorização dos investimentos, segue a mesma sistemática do Crédito Adicional Suplementar.

Dá-se a transposição, portanto, quando verificada a necessidade de recursos Orçamentários para consecução de uma determinada meta, lançando-se mão daqueles previstos para um outro projeto já executado e com saldo Orçamentário ou no caso de deixar, este projeto, de ser prioritário, em face da nova realidade.

Assim, senhores Vereadores, eis, analiticamente, o significado relevante do presente Projeto de Lei.

Cumpre-me, portanto, solicitar a apreciação e deliberação de V.Excias da matéria que ora apresento, para o que rogo seja dado o prazo de urgência que estabelece o artigo 25 do Decreto Lei Estadual nº 6 de 31.12.81.

Palácio do Pioneiros, 23 de Outubro de 1.984


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º	0335/84
Ass.	05
	<i>Lu</i>

PROJETO DE LEI Nº 59

DE 23 DE OUTUBRO DE 1.984

1ª VOTAÇÃO
REPROVADO

QUORUM 11 / votos

Em: 19 / 11 / 84

2ª VOTAÇÃO
REPROVADO

QUORUM 11 / votos

Em: 21 / 11 / 84

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em todo o exercício financeiro de 1.985 a:

A - Assinar Convênios com a União, Estados, Municípios e outras entidades de direito público, relativos à execução de serviços ou recebimento de recursos financeiros a serem aplicados no território deste Município,

B - Efetuar transposição de dotação Orçamentária até o limite de 40% do total da despesa fixada para esse exercício financeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EXPEDITO RATAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
25 / 10 / 84	N.º 00335/84
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º	0335/84
fls.	06

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25/10/84

Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Part. 004/CMOPO/84

AO Plenário para conhecimento.

Em 29/10/84

Maria Aparecida C. de Andrada
CHEFE DE EXPEDIENTE
Part. 003/CMOPO/84

Proc. n.º 00335/84

fls. 97

A comissão de justiça e redação para dar parecer
no prazo regimental de 5 dias.

Em 30/10/84

M. Andrade

Maria Aparecida C de Andrade

CHEFE DE EXPEDIENTE

Port. 003/CM OPO/84

A COMISSÃO

DE *Justiça e Redação*

EM: 30/10/84

Sebastiana

Sebastiana Elizabeth de Lima

SECRETARIA

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *Sebastiana Elizabeth de Lima*

Presidente da Comissão Permanente de *Justiça*

e *Redação*

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador *Sebastiana Elizabeth de Lima*

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente *Projeto de Lei n.º 59/84*

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 30 de Outubro de 1984

Presidente das Comissões

Sebastiana
Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Porto Velho

Proc. n.º	0335/84
fls.	08

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 59/84

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIO E OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

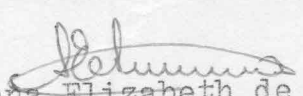
VOTO DO RELATOR

Levando-se em consideração que o Projeto de Lei nº 59/84, é constitucional, tendo em vista que a constituição do Estado em seu artigo 158, inciso V, nos dá esse poder de autorizar ao Executivo Municipal a celebrar esse convênios, porém não veda essa autorização do referido projeto, somos portanto favorável a tramitação do projeto.

É o nosso parecer,

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1984.

Atenciosamente,


Sebastiana Elizabeth de Lima

Relatora



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Porto Velho

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 0335/84

fls. 09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

09

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 59/84

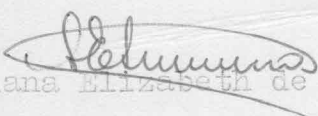
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

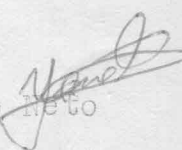
ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

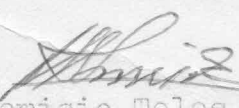
VOTO DA COMISSÃO

A Comissão opinou por unanimidade ao Projeto de Lei nº59/-84 que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", porém somos Favoráveis a tramitação do projeto em pauta.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1984.


Sebastiana Elizabeth de Lima
Presidente


José Candido Neto
Vice-Presidente


Artemisio Teles de Almeida
Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 / voto
05 / 11 / 84

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, para dar parecer no prazo regimental de 5 dias.

bm 10/11/84

Maria Aparecida C. de Andrade
CHEFE DE EXPEDIENTE
Port. 003/CN. SPO/84

A COMISSÃO	
DE <i>Obras e Serviços Públicos</i>	
EM: 12	11 / 84
<i>[Assinatura]</i>	
ASSINATURA	

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *[Assinatura]*

Presidente da Comissão Permanente de *Obras*

e Serviços Públicos

no uso das atribuições que lhe conferem o Art. do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador *[Assinatura]*

membro desta Comissão, para atuar como Relator do presente *Projeto de Lei n.º 59/84*

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 12 de Novembro de 1984

Presidente das Comissões

14/11/84



ESTADO DE SÃO PAULO
Câmara Municipal de São Paulo

Proc. n.º	0335/84
fls.	11

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 59/84

DE 23 DE OUTUBRO DE 1984

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VOTO E PARECER DO RELATOR:

Em reunião realizada no dia 14 de novembro de 1984, na sala das Comissões onde estiveram presentes os Vereadores: Lourival da Cruz Nascimento, Braz Rezende e Luiz Nunes da Cruz, para designar o Relator ao Projeto de Lei nº 59/84, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO, sendo que a Comissão designou o Vereador Lourival da Cruz Nascimento para ser o Relator da Matéria em tramitação na Comissão.

Como Relator ao Projeto de Lei nº 59/84, é um Projeto de alta relevância para Câmara Municipal, pois nós sabemos que o trabalho do Vereador é de verificar todos os Convênios a serem realizados entre Prefeitura com outros Municípios, Estados e a Nação e desta forma nós Vereadores ficaremos sem tomar qualquer conhecimento sobre o que o Prefeito anda realizando, como também abrir o crédito para efetuar transposição de dotação Orçamentária até o limite de 40% da despesa fixada para o exercício financeiro de 1985, nós poderíamos deixar de vir a Câmara para darmos parecer nos Projetos e sim vir somente no final do mês para receber o subsídio, por isto nobres Vereadores não devemos aprovar o referido Projeto se quisermos ser útil e podermos fiscalizar as atividades dentro do nosso Município e ser também fiel com aqueles que depositaram a confiança que nós seríamos seus representantes no Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de São Paulo

Proc. n.º	00335/84
Ns.	121

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1984.

Atenciosamente,

Lourival da Cruz Nascimento

Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 59/84
DE 23 DE OUTUBRO DE 1984

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ASSINAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS
E OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

VOTO DA COMISSÃO:

Em reunião realizada no dia 14 de novembro de 1984 na sala das Comissões onde estiveram presentes os Vereadores: Lourival da Cruz Nascimento, Braz Resende e Luiz Nunes da Cruz, para analisar e votar no parecer do Relator referente ao Projeto de Lei nº 59/84 que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO, a Comissão também é favorável ao voto do Relator, pois se formos a favor do Projeto o Município não precisaria mais de Vereadores para fiscalizar as atividades do Executivo Municipal por isto nosso voto é contrario ao Projeto de Lei nº 59/84.

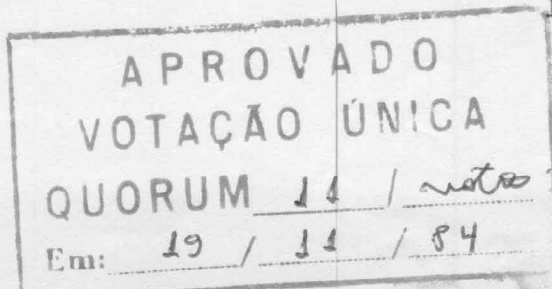
Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1984.

Atenciosamente,

Lourival da Cruz Nascimento
Presidente - da Comissão

Braz Resende
1º Secretário

Luiz Nunes da Cruz
2º Secretário



Proc. n.º 335/84

fls. 14

A Comissão de Orçamento e Finanças, para dar parecer no prazo regimental de 5 dias.

Em 16/11/84

Maria Aparecida C de Andrade
CHEFE DE EXPEDIENTE
Port. 003/CMOPO/84

A COMISSÃO

DE Orçamento e Finanças

EM: 16 / 11 / 84

SIGNATURA

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *Alexandre Figueira*

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador *[assinatura]*

membro desta Comissão, para atuar como relator

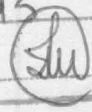
do presente Projeto de Lei n.º 59/84

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-

tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 16 de Novembro de 1984

Presidente das Comissões

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 59/84

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ASSINAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS
E OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR

Todo e qualquer convênio já apresentado ou que venha a ser apresentado e que beneficiou ou beneficiará o Município sempre foi e o será aprovado pela Câmara, em regime de urgência. Portanto, não se justifica o Projeto em tela que viria a adiantar essa aprovação de convênios, sem ao menos nós os vereadores termos idéia de que convênios seriam feitos, pois isto nos deixaria desinformados e sobretudo viria a nos redimir das nossas obrigações e interesses dos munícipes.

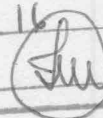
Com relação aos 40%, acreditamos que a época ainda não é oportuna para pensarmos nisto, pois ainda não aprovamos nem o orçamentário para o próximo ano. Portanto não recomendamos a aprovação pelo Plenário do Projeto.

Ouro Preto do Oeste, 16 de novembro de 1984.



Cláudio Antônio Olivência

Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 59/84

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSI-
NAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E OU-
TRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS".VOTO DA COMISSÃO

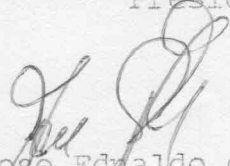
A Comissão de Orçamento e Finanças recomen-
da ao Plenário que não se aprove o Projeto em pauta, pois o mes-
mo tira por inteiro a autonomia da Câmara com relação a rejei-
tar Projetos que não são de interesses públicos. E com relação a
transposição de dotações orçamentárias até o limite de 40% do
total da despesa fixada para o exercício de 1985, acreditamos
que ainda é cedo para isto, pois nem o orçamentário para o ano
seguinte foi ainda aprovado.

Ouro Preto do Oeste, 16 de novembro de 1984



Cláudio Antônio Olivência

Presidente



José Edraldo de Jesus

Membro



Vera Lúcia Travain

Membro

APROVADO	
VOTAÇÃO ÚNICA	
QUORUM	11 / <i>noto</i>
Em:	19 / 11 / 84